



Text

PRÉMIOS AICIB 2021
PROJETOS DE
CAPACITAÇÃO
DOS CENTROS
DE INVESTIGAÇÃO
CLÍNICA

PRÉMIOS AICIB 2021

PROJETOS DE CAPACITAÇÃO
DOS CENTROS DE INVESTIGAÇÃO
CLÍNICA REGULAMENTO

PRÉMIOS AICIB 2021

PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DOS CENTROS DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto

1. A AICIB – Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica, cria os prémios AICIB 2021 (PRÉMIO), a atribuir a projetos de capacitação (PROJETO) dos centros de investigação clínica, de acordo com o previsto no seu Plano de Atividades para 2021.
2. O PRÉMIO envolve a avaliação e seleção dos PROJETOS e a atribuição de um valor monetário.
3. A avaliação e seleção dos PROJETOS é feita pela AICIB, tendo em conta o parecer de um júri independente, criado ao abrigo do presente Regulamento.
4. O concurso é destinado aos centros de investigação clínica das unidades de saúde hospitalares do sistema de saúde em Portugal (CENTROS).
5. Cada unidade de saúde hospitalar só pode apresentar um PROJETO a candidatura.

Artigo 2º

Objetivos

1. O concurso visa apoiar projetos de capacitação apresentados e desenvolvidos pelos CENTROS, com o objetivo de promover a sua organização, profissionalização e melhorar o seu desempenho, aumentando a confiança dos promotores e o reconhecimento internacional dos centros de investigação clínica portugueses.

2. O concurso pretende apoiar projetos que levem ao/à:
 - a. Aumento do número de estudos da iniciativa do investigador (iniciados);
 - b. Diminuição do tempo de tramitação interna dos processos, desde a submissão do estudo pelo Promotor até à assinatura do respetivo contrato;
 - c. Diminuição do tempo para recrutamento do primeiro doente (número de dias que decorrem entre a visita de início do estudo e a inclusão do primeiro doente);
 - d. Aumento da taxa de recrutamento de doentes (número de doentes planeado/número de doentes recrutados);
 - e. Aumento do número de propostas de exequibilidade implementadas (feasibility) versus avaliadas;
 - f. Aumento do número de ensaios clínicos (iniciados).
3. Os PROJETOS devem focar-se na(s) métrica(s) e indicador(es), referido(s) no número anterior, que permitam ao CENTRO cumprir o referido no número 1.
4. Serão aceites PROJETOS com duração máxima de 12 meses.

Artigo 3º

Prazos

1. O período de candidaturas decorre entre o dia 21 de junho de 2021 e o dia 31 de julho de 2021.
2. Os PROJETOS são selecionados, até um número máximo de 15 (quinze), mediante avaliação do júri de acordo com os critérios definidos no artigo 9º.
3. Os PROJETOS selecionados são anunciados durante o mês de outubro de 2021.
4. O júri avalia o relatório final do PROJETO, de acordo com o definido no artigo 11º.
5. Por decisão do júri do concurso podem ser fixados novos prazos.

Artigo 4º

Valor e atribuição dos prémios

1. O PRÉMIO total a ser atribuído a cada PROJETO selecionado é de 6.600€ (seis mil e seiscentos euros).
2. O montante referido no número anterior é entregue em duas fases.
3. Na primeira fase, até um mês após a assinatura do protocolo de colaboração referido no artigo 9º, é entregue a cada PROJETO selecionado, um valor de 3.000€ (três mil euros).
4. Na segunda fase, de acordo com a avaliação e decisão do júri, com base na análise do relatório final, de acordo com o exposto no artigo 11.º, são entregues os restantes 3.600€ (três mil e seiscentos euros).
5. A entrega do PRÉMIO é formalizada através de um contrato financeiro celebrado entre a unidade de saúde, o CENTRO e a AICIB.

Artigo 5º

Divulgação dos PRÉMIOS

A AICIB promoverá a divulgação destes PRÉMIOS da forma mais ampla possível, incluindo divulgação no website da AICIB (www.aicib.pt).

Artigo 6º

Condições de admissão

1. As candidaturas deverão apresentar a seguinte documentação e seguirem as regras descritas no Anexo I ao presente Regulamento, que dele fazem parte integrante:
 - a. Identificação e informação geral da unidade de saúde hospitalar e do centro de investigação clínica, incluindo um breve enquadramento dos objetivos e trabalho desenvolvido pelo CENTRO e da evolução das métricas referidas no número 2 do artigo 2.º, entre 2018 e 2021 (máx. 2 páginas);
 - b. Proposta detalhada do PROJETO a desenvolver pelo CENTRO, com descrição do:

- i. Plano de trabalhos e respetiva calendarização;
 - ii. Relevância do projeto (para o doente, centro de investigação, unidade de saúde e sociedade);
 - iii. Metodologia;
 - iv. Parcerias com outras entidades, nacionais e/ou internacionais, para apoio ou desenvolvimento do PROJETO;
 - v. Recursos humanos e materiais;
 - vi. Orçamento (se o PROJETO for cofinanciado por outras formas deve ser feita essa menção, assim como do respetivo valor);
 - vii. Resultados esperados. Na proposta deve ser claramente identificado e justificado o que se espera alcançar, nomeadamente:
 - Em termos do impacto esperado na promoção da organização, profissionalização e melhoria do desempenho do CENTRO, no aumento da confiança dos promotores e do reconhecimento internacional dos centros de investigação clínica portugueses;
 - Quais as métricas e indicadores referidos no número 2 do artigo 2.º em que o PROJETO se foca e qual a evolução prevista para 2023, na sequência da implementação do PROJETO (máx. 7 páginas).
 - c. Resumo do PROJETO (máx. 1 página), para efeitos de divulgação ao público em geral.
 - d. Declaração de autorização e apoio institucional para a realização do PROJETO assinada pelo Presidente do Conselho de Administração da unidade de saúde.
2. Toda a informação e documentos referentes à candidatura devem ser apresentados em língua inglesa.
 3. O júri pode solicitar esclarecimentos adicionais.
 4. As candidaturas e os respetivos documentos devem ser enviados para o email: concursosaicib@aicib.pt, com o assunto: PRÉMIO AICIB 2021_(acrónimo da unidade de saúde)_candidatura.
 5. Os esclarecimentos sobre o PRÉMIO são efetuados através do mesmo email.

Artigo 7º

Júri

1. O júri do concurso será constituído por 4 elementos, o/a Presidente da AICIB, um elemento do conselho consultivo da AICIB, um elemento da AICIB e um elemento externo à AICIB de reconhecido mérito e experiência, escolhidos pela Direção da AICIB. As funções de Presidente do júri são atribuídas ao/à Presidente da AICIB.
2. O júri decide sobre a admissibilidade das candidaturas.
3. O júri decide as candidaturas/PROJETOS a serem aceites.
4. O júri decide sobre a atribuição do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º.
5. O júri delibera por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples, tendo o/a Presidente de júri voto de desempate.
6. De todas as deliberações do júri é lavrada ata.
7. Das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 8º

Admissão das candidaturas

1. Recebidas as candidaturas, o júri decide sobre a admissibilidade das mesmas, verificando o cumprimento dos requisitos constantes dos artigos 2.º e 6.º do presente Regulamento.
2. Após a admissibilidade as candidaturas, estas são avaliados pelo júri e classificadas em mérito absoluto (global) e relativo (por critério), nos termos do artigo seguinte.

Artigo 9º

Seleção dos PROJETOS

1. As Candidaturas/PROJETOS consideradas elegíveis são pontuadas de 1 a 5 (melhor), considerando os seguintes critérios:

- a. Relevância do projeto de capacitação (para o doente, centro de investigação, unidade de saúde e sociedade) (30%);
 - b. Metodologia (20%);
 - c. Parcerias com outras entidades, nacionais e/ou internacionais, para apoio/desenvolvimento do PROJETO, como por exemplo: unidades de cuidados de saúde primários, outras unidades de saúde hospitalares, associações de doentes, instituições de ensino, empresas (20%);
 - d. Resultados esperados, nomeadamente em termos dos objetivos referidos no número 1 do artigo 2.º e da evolução prevista para as métricas referidas no número 2 do artigo 2º após implementação do PROJETO (30%). Para este critério a pontuação mais alta é atribuída aos PROJETOS que apresentem propostas de maior variação percentual das métricas, por comparação dos valores previstos para 2023, na sequência da implementação do PROJETO, face ao valor de 2020.
2. A seleção dos PROJETOS é feita até às quinze candidaturas que obtiverem o somatório das pontuações mais elevadas.
 3. O júri comunica à Direção da AICIB a deliberação sobre a avaliação e seriação das candidaturas apresentadas, indicando os PROJETOS a selecionar.
 4. Os resultados da avaliação são comunicados de forma eletrónica, através de email enviado ao Diretor do CENTRO e ao Presidente do Conselho de Administração da unidade de saúde.
 5. Os PROJETOS selecionados são objeto de um protocolo de colaboração celebrado entre a unidade de saúde, o CENTRO e a AICIB.

Artigo 10º

Acompanhamento da execução do PROJETO

1. Os PROJETOS selecionados comprometem-se a entregar um relatório trimestral de progresso (máximo 4 páginas) e um relatório final de execução (máx. 6 páginas), no prazo máximo de 1 mês após a conclusão do PROJETO.
2. Os relatórios intercalares e o relatório final devem ser enviados para: concursosaicib@aicib.pt, com o assunto: PRÉMIO AICIB 2021_(acrónimo da unidade de saúde)_relatório.

3. Os PROJETOS selecionados serão acompanhados por uma equipa da AICIB, designada para o efeito e independente do júri deste concurso.
4. O acompanhamento referido no número anterior será feito com análise dos relatórios trimestrais intercalares, a análise do cumprimento do plano de trabalhos e calendarização prevista. Se necessário serão agendadas reuniões e/ou visitas.
5. Na sequência do acompanhamento referido no número anterior, a AICIB pode recomendar ao júri a suspensão da entrega do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º.
6. No caso de ser publicado um artigo no âmbito do PROJETO, deve fazer-se menção ao PRÉMIO AICIB 2021 e dar conhecimento à AICIB da referida publicação.

Artigo 11º

Avaliação final do PROJETO

1. Os PROJETOS selecionados enviam à AICIB, até 6 meses após conclusão do PROJETO cujo prazo é estabelecido no protocolo de colaboração referido no número 6 do artigo 9.º, um relatório final, cujo modelo será disponibilizado pela AICIB.
2. O relatório final menciona os resultados efetivamente obtidos face aos resultados propostos na candidatura, nomeadamente:
 - a. Impacto obtido na promoção da organização, profissionalização e melhoria do desempenho do CENTRO, do aumento da confiança dos promotores e do reconhecimento internacional dos centros de investigação clínica portugueses;
 - b. Valor das métricas referidas no número 2 do artigo 2.º, resultantes da implementação do PROJETO e efetiva variação percentual dessas métricas face ao valor de 2020.
3. O júri avalia o relatório final de cada PROJETO e decide sobre a entrega do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º.
4. O valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º é entregue aos PROJETOS que cumpram 75% ou mais dos resultados previstos.

5. Excepcionalmente poderá ser proposto pelo júri a entrega do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º aos PROJETOS que cumpram entre 50% a 75% dos resultados previstos, desde que devidamente justificado.
6. O júri comunica à Direção da AICIB a deliberação sobre a avaliação e a decisão sobre a atribuição do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º.
7. Os resultados da avaliação final e da decisão sobre a entrega do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º, são comunicados de forma eletrónica, através de email enviado ao Diretor do CENTRO e ao Presidente do Conselho de Administração da unidade de saúde.
8. O júri pode deliberar no sentido da não atribuição do valor do PRÉMIO referido no número 4 do artigo 4.º se entender que nenhum dos PROJETOS reúne as condições necessárias estabelecidas neste mesmo regulamento.

Artigo 12º


Devolução

A não realização do PROJETO ou o cumprimento de menos de 50% dos resultados previstos no prazo contratualizado obriga à devolução do valor de 3.000€ (três mil euros), concedido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º.

Artigo 13º

Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será analisada e decidida pelo júri.



18/06/2021

Anexo I

Anexo I

Regras de estilo

Todos os documentos enviados no âmbito deste concurso devem seguir as seguintes regras de estilo: letra Times New Roman, tamanho 12, espaço 1.5.

Catarina Feluda Oliveira

18/06/2021